

Relatório anual do Conselho Fiscal

sobre

o Relatório de Gestão e Contas e o

Relatório de Governo Societário de 2021

da

**APL – ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA,
S.A.**

I – Introdução

Nos termos da alínea c) do artigo 16.º dos Estatutos da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A (APL), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 336/98, de 3 de novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 334/2001, de 24 de dezembro, 46/2002, de 2 de março e 15/2016, de 9 de março, conjugado com as alterações decorrentes da Assembleia Geral realizada em 12 de maio de 2008, com a alínea g) do n.º 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e com n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (RJSPE), o Conselho Fiscal apresenta o seu Relatório anual, sobre o Relatório de Gestão e Contas de 2020 e o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário, aprovados pelo Conselho de Administração em 5 de julho de 2022.

O presente Relatório é, igualmente, emitido na sequência das orientações transmitidas no ofício circular da Direção-Geral do Tesouro e Finanças SAI_DGTF/2022/359, de 20 de janeiro de 2022.

A APL é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos (Não Reclassificada no perímetro de consolidação orçamental), integrada no Setor Empresarial do Estado, regulado pelo referido Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, que tem por objeto a administração do Porto de Lisboa, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento e abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária. De acordo com os seus estatutos, assegura o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento do porto nos seus múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

A área de jurisdição do Porto de Lisboa, definida no art.º 7º do acima mencionado Decreto-Lei 336/98 de 3 de novembro, abrange, na vertente terrestre 11 concelhos: Oeiras, Lisboa, Loures, Vila Franca de Xira, Benavente, Alcochete, Montijo, Moita, Barreiro, Seixal e Almada, estendendo-se por 110 km ribeirinhos. Na sua vertente fluvio-marítima abarca uma superfície de 32500 ha, tendo como limites, a jusante, o alinhamento das Torres de São Julião e Bugio e a montante, Vila Franca de Xira.

Com a publicação do Decreto-Lei nº 15/2016, a coordenação estratégica entre os portos de Lisboa, Setúbal e Sesimbra, foi considerada um aspeto primordial, refletido no funcionamento dos conselhos de administração de ambas as Sociedades, cujos membros são comuns e acumulam funções, auferindo apenas uma remuneração, tendo como objetivo o planeamento estratégico e a promoção de sinergias organizacionais e operacionais de ambas as empresas.

Sendo a APL uma Entidade de Interesse Público, conforme definido na alínea I) do artigo 3º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria aprovado pela Lei 148/2015, está consequentemente sujeita à aplicação do Regulamento (EU) 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas.

Como definido no art.15º dos seus estatutos, a fiscalização da APL é da competência de um conselho fiscal e de uma sociedade de revisores oficiais de contas, que não é membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia geral por um período de três anos.

O atual Conselho Fiscal, composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente, foi eleito na Assembleia Geral realizada em 2 de dezembro de 2020, para um mandato correspondente ao triénio 2020/2022.

Por deliberação unânime por escrito, de 17 de janeiro de 2018, foi eleita, para o triénio 2016/2018, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Vítor Almeida & Associados, SROC SA, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 191 e na Comissão dos Mercados de Valores Mobiliários sob o n.º 20161491, representada pelo Dr. Vítor Manuel Batista de Almeida, registado na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 691 e na Comissão dos Mercados de Valores Mobiliários com o n.º 20160331. Acresce que este Conselho Fiscal já propôs ao acionista a renovação do mandato para o triénio 2020-2022, em comunicação de 18 de janeiro de 2021.

Por último, de referir que a revisão do Plano de Atividades e Orçamento para 2021-2023 apresentada na sequência do Despacho n.º 29/SEAC/2021 de 21 de março de 2021, emitido com base no Relatório de Análise n.º 001/2021 da UTAM (atualização das projeções até ao final do exercício com base na execução dos meses anteriores), não foi aprovado.

II – Ação fiscalizadora

No contexto referido e no âmbito das suas competências, definidas pelo artigo 16.º dos Estatutos da APL na sua atual redação, bem como do artigo 420.º do CSC, o Conselho Fiscal procedeu ao acompanhamento da gestão desta Sociedade, através, fundamentalmente, da análise da documentação de prestação de contas que lhe foi disponibilizada e da leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração.

Foram, ainda, realizadas reuniões com o Conselho de Administração, e o Revisor Oficial de Contas, para obtenção de esclarecimentos necessários à atividade do Conselho Fiscal.

Durante o ano de 2021 o Conselho Fiscal, nomeado, como referido supra, em 2 de dezembro de 2020, efetuou 15 reuniões formais, com a presença de todos os seus membros, tendo as suas considerações sido registadas em Atas que se encontram arquivadas na APL. O Conselho Fiscal participou, ainda, em reuniões promovidas pelo Conselho de Administração em que esteve, igualmente, presente o Revisor Oficial de Contas.

Acresce ainda referir que após receção dos relatórios trimestrais de execução orçamental de 2021 e receção do parecer do Revisor Oficial de Contas, o Conselho Fiscal emitiu os seus relatórios sobre os mesmos.

III – Apreciação do Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2021

Consideramos que o Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2021, apresentado pelo Conselho de Administração, contendo o relatório de gestão, as demonstrações financeiras e o relato sobre o cumprimento das orientações legais, e considerando a Ênfase constante da Certificação Legal de Contas, evidencia de forma adequada a atividade e ações desenvolvidas pela APL, salientando-se, contudo, as referências que fazemos no capítulo de Conclusão do presente Relatório, a respeito do mesmo.

No referido relatório é evidenciado que a atividade portuária do porto de Lisboa em 2021, apesar de registar uma ligeira recuperação, continuou a ser bastante afetada pelos efeitos decorrentes da greve dos estivadores, declarada em meados de fevereiro de 2020, que levou à saída do porto de diversas linhas regulares de contentores, e pela forte retração económica global em consequência da pandemia de Covid-19, que provocou alterações da oferta de navios e de contentores a nível mundial resultantes do contexto pandémico nos portos da Ásia, e das restrições ao nível da atividade de cruzeiros.

Indicadores da Operação (**)	2021	Var. 21/20	%
Movimento de Navios			
Movimento de Navios - N.º	1 679	18	1,1%
Carga	1 464	-60	-3,9%
Passageiros	91	42	85,7%
Outros Navios	124	36	40,9%
Movimento de Navios - Tonelagem Bruta	23 211 206	1 858 551	8,7%
Carga			
Carga Movimentada - milhares de toneladas	9 430 637	406 947	4,5%
Cruzeiros			
Cruzeiros - Escalas	97	64	193,9%
Cruzeiros - Passageiros	115 984	65 920	131,7%
Náutica de Recreio			
Embarcações Marina de Lisboa - N.º	1 399	166	13,5%
Taxa Média de Ocupação Anual	82,8%	-1,7%	-2,0%
Marítimo-Turística			
N.º de Operadores	102	27	36,0%
N.º de Embarcações	182	36	24,7%

(**) Os dados apresentados referentes a 2021 são peovisórios, consequência da mudança de sistema (JUP > JUL) e da impossibilidade de apresentação de Estatísticas consolidadas à data de elaboração do Relatório.

Estes fatores continuaram ainda a refletir-se na movimentação portuária (navios, passageiros e carga), tendo escalado o Porto de Lisboa 1.679 navios, o que representa o ligeiro aumento face a 2020, isto é, mais 18 entradas (aumento de 1,1%).

Apesar da importante recuperação verificada no movimento de navios de passageiros (aumento de 85,7%), essencialmente justificada pela melhoria verificada na operação dos Cruzeiros no segundo semestre (e com maior expressão a partir de setembro), com o incremento de 194% face a 2020 (passagem de 33 escalas para 97 escalas), continuaram a verificar-se constrangimentos significativos na movimentação dos navios de carga, com uma redução de 3,9% (menos 60 entradas).

Em tonelagem bruta dos navios (GT) verificou-se, face ao exercício anterior, um aumento, de 8,7%, que decorre do aumento explicado do número de escalas, especialmente na evolução da movimentação dos navios de passageiros.

Não obstante a redução na movimentação de navios de carga, a tonelagem da carga movimentada aumentou 4,5%, sendo que a carga contentorizada foi o segmento que

mais recuperou face ao ano anterior (24,7%, pesando este segmento 95,7% da carga geral).

Já os Granéis Sólidos e os Granéis Líquidos evidenciaram evolução contrária, tendo ambos reduzido 5,2% e 10,7% respetivamente. Os Granéis Sólidos por via das reduções em sucata de ferro e de cimento/clínquer, apesar do aumento na movimentação de produtos agroalimentares (com um peso de 79,5% do total movimentado neste segmento de carga), e os Granéis Líquidos como consequência direta do decréscimo verificados na movimentação dos produtos refinados do petróleo.

A atividade de Náutica de Recreio verificou uma tendência favorável de crescimento (13,5%), embora ainda não atingindo valores pré-pandemia, tendo a Marina de Lisboa recebido, nas suas quatro docas, 1.399 embarcações.

Contudo, a Taxa Média de Ocupação Anual reduziu 1,7 p.p. face a 2020, passando para 82,8%, como consequência, por um lado, dos efeitos da pandemia, sobretudo no número de embarcações estrangeiras de visita, e, por outro, da capacidade disponível nas docas, bastante limitada, o que leva a uma baixa rotatividade.

No que concerne à Atividade Marítimo-Turística, verificou-se a superação do recorde do número de operadores licenciados, que passaram de 75 em 2020 para 102 em 2021, assim como as embarcações registadas, que aumentaram de 146 em 2020 para 182 em 2021,

Na área dos usos dominiais a atividade continuou a ser bastante condicionada pela evolução da pandemia, tendo-se verificado uma quebra acentuada da receita no exercício de 2021. Contudo, destaca-se o interesse do público em trazer os seus negócios para a área de jurisdição da APL, verificando-se a emissão de 29 novos títulos. A este respeito, merecem especial destaque a emissão de quatro contratos de

concessão, dos quais se relevam as Fundações Champalimaud e Gulbenkian, com objetivo de desenvolvimento de unidades de investigação e desenvolvimento.

Ainda relativamente à área dominial, e por consequência da evolução da pandemia, a APL continuou a implementar medidas de mitigação dos impactos, materializadas, entre outros, em isenções de taxas, totais ou parciais, e prorrogação de prazos com repercussão na sua própria receita (menos cerca de 2,9 milhões de euros, que acumulados com 2020 totalizam cerca de 5,5 milhões de euros).

Em síntese, por consequência da evolução do fenómeno pandémico, que se estendeu para 2021, mas também do prolongamento dos efeitos da greve iniciada em 2020, e apesar de alguma recuperação já evidenciada, a APL continuou a ter que absorver, nos seus ganhos, impactos negativos relevantes, como anteriormente se destacou, por exemplo, na área dominial.

Assim, os **Rendimentos e Ganhos** da APL voltaram a retrair-se, embora de forma menos expressiva do que no ano anterior, tendo caído 3,8% face ao ano anterior e 23% face a 2019, isto é, passaram de 53,3 milhões de euros em 2019 para 41 milhões de euros em 2021, e o **Volume de Negócios** diminuiu de 46,7 milhões de euros para 36,2 milhões de euros no mesmo período (queda de 2,5% face a 2020 e de 22,5% face a 2019).

De facto, em termos de Volume de Negócios, face a 2019, as quebras são significativas: nas receitas decorrentes de Regulamento de Tarifas atingiram os 43,3%, as taxas fixas e variáveis no âmbito das concessões 12% e a atividade náutica de recreio e atividade marítimo-turística os 6,8%. Igualmente de destacar a quebra dos Usos Dominiais no mesmo período, que atingiu os 27,6%.

Relativamente ao comportamento dos Gastos Operacionais destacam-se os seguintes aspetos:

- Em face da evolução anteriormente explicada, mas também do aumento em valor dos **FSE**, em particular no que respeita à conta de dragagens que aumentou significativamente (mas também outras como vigilância e segurança, assistência técnica ou limpeza, higiene e conforto), o peso destes no Volume de Negócios aumentou de 13,3% em 2019 para 17,7% em 2021;
- Os **Gastos com Pessoal** registaram, face a 2019, uma redução de 136 mil euros, justificado, essencialmente, pela redução do efetivo médio (menos 13 colaboradores face a 2019). Ainda assim, o seu peso no Volume de Negócios mantém-se bastante mais elevado do que o registado em 2019 (49,2% face a 38,4%);
- A conjugação da evolução das rubricas anteriores levou a uma deterioração significativa do **rácio de eficiência operacional**, tendo-se mesmo agravado face a 2020, passando de 51,7% em 2019 para 63,1% em 2020 e 67% em 2021. De acordo com informação prestada pela empresa, considerando a subtração dos gastos resultantes das medidas de combate à pandemia e a perda de receitas dela decorrentes, o rácio é inferior, embora a evolução seja igualmente crescente, passando de 52,9% em 2019 para 53,8% em 2020 e para 58,5% em 2021;

Contudo, a este respeito importa referir que os ajustamentos efetuados em 2019 não decorrem exclusivamente dos impactos da pandemia, mas também do efeito extraordinário do arresto de dois navios, que deverá ser desconsiderado para este efeito, e, nos anos seguintes, de ajustamentos decorrentes das greves (não nos tendo sido possível aferir com rigor os valores em referência).

Em síntese, o contexto pandémico que continuou a marcar exercício de 2021 voltou a ser responsável pela deterioração do desempenho operacional da APL, que se materializou numa degradação do EBITDA de 25,4 milhões de euros em 2019 para 13,4 milhões de euros em 2021 (16,3 milhões em 2020), realçando-se, ainda assim, a manutenção de um valor positivo.

Por outro lado, apesar da conjuntura, a APL manteve o esforço dos últimos 2 anos, de redução significativa do seu nível de endividamento, com uma redução de 5,8 milhões de euros face a 2020 (10 milhões face a 2019), que, associado à melhoria da remuneração desta dívida decorrente da reestruturação destas rubricas desde 2019, permitiu uma redução de 16% nos juros pagos, correspondente a - 116 mil euros em valores absolutos.

Considerando este contexto pandémico e de prolongamento da instabilidade laboral que o porto atravessou desde finais de fevereiro de 2020 (com impactos ainda em 2021), a empresa conseguiu manter o Resultado Líquido em campo positivo em 2020, mas o mesmo não se verificou em 2021, ano em que este resultado atingiu um valor negativo, o que representa uma degradação muito importante face a 2020, mas sobretudo face a 2019, com uma quebra de 8,3 milhões de euros em 2019 para -0,7 milhões de euros em 2021.

Em relação à estrutura financeira e patrimonial, destaca-se, face ao ano anterior, um aumento do Ativo Total Líquido de 19 milhões de euros (5,7%), decorrente, essencialmente, das faturas recebidas da Liscont/Yilport, correspondente a investimento efetuado no âmbito do Aditamento ao Contrato de Concessão (com o respetivo impacto na rubrica de Diferimentos), uma ligeira redução do Capital Próprio

de 2,7 milhões de euros (-1,2%) e um aumento no Passivo em consonância com a evolução explicada do Ativo Total Líquido 20,4%).

Há ainda a salientar uma importante redução no investimento realizado em 2020 e 2021, face aos valores de 2019 (cujas execuções, aliás, ficaram bastante abaixo do previsto – 75,6% abaixo do estimado no PAO), de 4,6 milhões de euros em 2019 para 1,3 milhões de euros em 2020 e 1,2 milhões de euros em 2021. De acordo com a fundamentação da empresa, a pandemia de COVID 19, com os períodos de confinamento obrigatório e a implementação do teletrabalho em larga escala, teve um forte impacto negativo na realização de um conjunto de projetos, adiados para anos posteriores. Adicionalmente, a pressão sobre a tesouraria da empresa, devido à conjuntura explicada, levou à necessidade de adiamento dos investimentos regulares da empresa.

Devem destacar-se, contudo, em 2021 os investimentos realizados com a atualização de sistemas de informação e equipamentos, no Centro de segurança Portuária e ainda as intervenções relacionadas com a segurança e navegabilidade.

Por outro lado, considerando a redução do volume de negócios, é de assinalar o esforço que a empresa tem feito para com os seus Clientes e Fornecedores, com repercussão no seu investimento em fundo maneio, e que se materializou numa extensão do PMR (de 30 em 2019 para 51 dias em 2021) e continuação de redução do PMP (de 56 dias em 2019 para 47 dias em 2021).

Apesar do contexto, a estrutura financeira continua equilibrada, facto evidenciado designadamente por uma autonomia financeira de 64,5% (ligeiramente abaixo dos 66,4% verificados em 2019 por conta da evolução explicada do Ativo Total Líquido) e, apesar da deterioração significativa verificada no EBITDA em 2020 e 2021, por um rácio de Dívida Líquida/EBITDA de 1,9.

(valores em Euros)

Principais Indicadores	2019	2020	2021	Var. 21/19	Var. 21/20	%
Rendimentos e Ganhos	53 261 048	42 631 838	41 020 980	-12 240 068	-1 610 858	-3,8%
Volume de Negócios	46 717 726	37 111 882	36 194 325	-10 523 401	-917 557	-2,5%
Receita pandemia	-1 070 417	6 292 937	5 160 876			
FSE	6 199 623	5 197 025	6 422 632	223 009	1 225 607	23,6%
% VN	13,3%	14,0%	17,7%			
Gastos com Pessoal	17 949 030	18 205 740	17 813 181	-135 849	-392 559	-2,2%
% VN	38,4%	49,1%	49,2%			
Gastos Pandemia - FSE e Pessoal		33 491	23 331			
Rácio Gastos Operacionais/VN	51,7%	63,1%	67,0%			
Rácio Gastos Operacionais/VN corrigido (*)	52,9%	53,8%	58,5%			
EBITDA	25 412 970	16 288 709	13 411 610	-12 001 360	-2 877 099	-17,7%
Margem EBITDA	54%	44%	37%			
Resultado Financeiro	-1 158 303	-723 696	-607 989	550 314	115 707	-16,0%
RL	8 280 963	1 336 320	-726 592	-9 007 554	-2 062 911	-154,4%
% VN	17,7%	3,6%	-2,0%			
Ativo Total Líquido	343 139 899	332 623 406	351 700 584	8 560 685	19 077 178	5,7%
Capital Próprio	227 919 985	225 962 159	223 273 833	-4 646 152	-2 688 327	-1,2%
Passivo	115 219 914	106 661 246	128 426 751	13 206 837	21 765 505	20,4%
Investimento	4 609 126	1 283 186	1 196 664	-3 412 462	-86 522	-6,7%
Autonomia Financeira	66,4%	68,2%	64,5%			
Dívida Líquida	37 779 542	32 572 626	25 683 705	-12 095 837	-6 888 921	-21,1%
Dívida Líquida/EBITDA	1,5	2,0	1,9			

Por último, apesar de a APL não ter um PAO 2021 aprovado, importa salientar que o seu desempenho real, assim como a sua evolução patrimonial, ficaram abaixo das estimativas apresentadas no documento submetido a aprovação:

(valores em milhares de Euros)

Indicadores	PAO - 2021	Real 2021	Desvios
Volume de Negócios	38 945	36 194	-7,1%
EBITDA	14 762	13 412	-9,1%
EBIT	1 296	160	-87,7%
Resultado Líquido	240	-727	-402,9%
Autonomia Financeira	0,75	0,65	-14,0%
Investimentos	4 897	1 197	-75,6%

IV – Aferição do cumprimento das orientações legais vigentes para o SEE, designadamente, o cumprimento das orientações relativas às remunerações vigentes em 2020, bem como aferição do cumprimento da exigência constante do n.º 1 do artigo 54 do RJSPEE (Relatório de Boas Práticas de Governo Societário)

a) Avaliação do cumprimento das orientações legais vigentes para o SEE

No âmbito do disposto no artigo 420.º do CSC, declara este Conselho Fiscal que, tanto quanto é do seu conhecimento, a APL procurou dar cumprimento às orientações legais vigentes para o SEE, e, como se detalhará à frente, nos casos em que tal não foi possível, procurou justificar os motivos dessa não observância. Assim:

- Objetivos de Gestão e Plano de Atividades e Orçamento

Orientação

a) Objetivos de gestão definidos pelo acionista para 2021 (artigo 38.º do RJSPE), grau de execução dos mesmos, justificação de desvios e medidas corretivas aplicadas ou a aplicar.

Não foram contratualizados objetivos de gestão com os membros do Conselho de Administração eleitos para o triénio 2016-2018, em funções até à presente data.

Os objetivos definidos pelo acionista traduzem-se, assim, nas orientações genéricas estabelecidas para todo o Setor Empresarial do Estado, nas orientações estratégicas e sectoriais, nos objetivos financeiros e restrições orçamentais em vigor no ano de 2021, nomeadamente as constantes na LOE 2021, e no PAO 2021-2023 Revisto.

Este Conselho Fiscal considera que a Administração do Porto de Lisboa pautou a sua conduta pelo esforço de cumprimento das orientações e objetivos, prejudicado, no entanto, pelo contexto provocado pela Pandemia COVID19, que condicionou, de forma muito significativa, o cumprimento dos objetivos financeiros e das restrições orçamentais vigentes no ano de 2021.

Os desvios verificados são justificados pela forte retração verificada na atividade da empresa, com a conseqüente quebra no seu Volume de Negócios, e pela impossibilidade de, face a uma estrutura de custos muito rígida, proceder a uma total compensação deste facto por via da contenção de gastos.

b) Execução do plano de atividades e orçamento para 2021, designadamente, do investimento (por projetos) e do nível de endividamento, apresentando para o efeito quadros com identificação dos valores previstos, executados e respetivos desvios, bem como justificação para os incumprimentos e as medidas de correção, quando aplicável.

Tendo por referência os indicadores constantes do Plano de Atividades e Orçamento para o triénio de 2021-2023 revisto (documento não aprovado), o relatório de gestão detalha, por projeto, os investimentos realizados. É ainda apresentado um quadro síntese, com comparação das verbas realizadas face ao previsto e os desvios verificados.

A justificação dos desvios verificados é feita de forma sucinta, associando os períodos de confinamento e de obrigatoriedade de regime laboral de teletrabalho aos atrasos na preparação, desenvolvimento e realização dos projetos de investimento previstos no Plano de Investimentos Triénio 2021-2023 Revisto, com o conseqüente adiamento para anos posteriores.

Assim, o investimento previsto, de 4.897.151 euros, apresenta um grau de realização de 24,4%, distribuídos por 16 dos 23 projetos previstos. Destes 16, apenas 2 apresentam um grau de realização superior a 70%: o Centro de Segurança Portuária (116,6%) e TIC – Atualização de sistemas e equipamentos (67,4%).

Todos os investimentos realizados foram financiados com recurso a capitais próprios.

c) Orientação dirigida às empresas públicas que integram o perímetro de consolidação das Administrações Públicas sobre o carregamento de informação no SIGO/SOE.

Não aplicável, uma vez que a APL não integra o perímetro de consolidação orçamental.

- Gestão do Risco Financeiro

Orientação

Evolução da taxa média anual de financiamento, juros efetivamente suportados anualmente com o passivo remunerado e outros encargos associados, nos últimos 5 anos, acompanhada de uma análise da eficiência da política de financiamento

A gestão desta temática está centralizada na direção de Gestão Financeira, sendo o controlo interno efetuado por ações pontuais de auditoria a processos e pelas medidas já implementadas, para prevenção e mitigação de riscos, do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

De referir que, de acordo com o Relatório anual de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão de 2021, na área funcional Finanças foram já implementadas, a 100%, 41 medidas, estando ainda em implementação outras 5 medidas. Destas, este Conselho Fiscal destaca a medida *Agilização e automatização dos mecanismos de controlo*, face ao risco identificado que lhe está associado - *Risco de desvios orçamentais e não cumprimento dos objetivos*, integralmente por implementar.

O risco de crédito está associado às contas a receber e foi também impactado pelos efeitos da Pandemia. Para mitigar o risco de prescrição de dívidas, de acordo com o Relatório anual de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão de 2021, está em fase de implementação (67%) uma medida de monitorização conjunta da área financeira, áreas de negócio e serviços jurídicos, para análise regular dos valores em dívida e perfil de cliente, com vista a aumentar a eficácia das cobranças e diminuir o prazo médio de recebimentos.

No que respeita à política de financiamento, a APL manteve a sua trajetória de diminuição do nível de endividamento, com uma redução de 5,8 milhões de euros face a 2020 (10 milhões face a 2019). Este facto, associado à melhoria da remuneração da dívida, decorrente da reestruturação efetuada em 2019, permitiu uma redução de 16% nos juros suportados (cerca de menos 116 mil euros em valores absolutos).

Assim, apesar do contexto, particularmente adverso do exercício de 2021, os indicadores de autonomia financeira, solvabilidade e endividamento têm mantido uma situação equilibrada, que reflete o esforço, assinalável, que tem vindo a ser efetuado neste âmbito.

Este esforço não tem comprometido o risco de liquidez, salientando-se o contributo, para a mitigação deste risco, do esforço de contenção de gastos e investimento.

- Limite de crescimento do endividamento

Orientação

Nos termos do n.º 1 do art.º 60.º da LOE2020, "(...) O crescimento do endividamento das empresas públicas, considerando o financiamento remunerado corrigido pelo capital social realizado, fica limitado a 2%."

Nos termos do DLEO 2019, (...) são excluídos os novos investimentos com expressão material.

Consideram-se novos investimentos com expressão material os que não figuram no plano de investimentos do ano anterior e cuja despesa prevista para qualquer ano seja igual ou superior a €10 000 000 ou a 10 % do orçamento anual da empresa.

A APL, S.A. cumpriu e superou a orientação referente ao limite do crescimento do endividamento, reduzindo-o em 5,8 milhões de euros, face a 2020.

Durante o ano de 2021 não foram celebrados novos contratos de financiamento, tendo sido parcialmente utilizada uma linha de financiamento de curto prazo, pré-existente, com o Banco Santander Totta.

- Prazo Médio de Pagamentos e Atrasos nos pagamentos (ARREARS)

Orientação

Evolução do Prazo Médio de Pagamento (PMP) a fornecedores, em conformidade com a RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, e divulgação dos atrasos nos pagamentos (“arrears”), conforme definidos no Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio, bem como a estratégia adotada para a sua diminuição;

As empresas com PMP superior a 60 dias devem assegurar que divulgaram nos termos do DLEO2019, nos respetivos sítios na internet, e atualizaram trimestralmente até ao fim do mês seguinte de cada trimestre, uma lista das suas dívidas certas, líquidas e exigíveis há mais de 30 dias.

A Sociedade divulga, no seu website, todas as suas dívidas a fornecedores.

Quanto à divulgação dos atrasos nos pagamentos (“arrears”), conforme definidos no Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio, a informação disponibilizada sobre as dívidas por pagar com mais de 90 dias, evidencia um total de 86.083 euros, dos quais 59.711 respeitam, maioritariamente, a faturas relativas a fornecimento de água a navios sobre as quais existe um diferendo com o fornecedor acerca dos montantes cobrados. Os

restantes 23.372 euros, relativos a Aquisições de capital, reportam a processos em contencioso, pendentes de decisão judicial.

O prazo médio de pagamentos a fornecedores, conforme estipula a RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, que aprovou o Programa Pagar a Tempo e Horas, e atento o Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, em 2020 foi de 47 dias, traduzindo-se numa redução de 3 dias relativamente ao verificado em 2020.

De referir ainda que a APL acrescenta que, expurgando as situações relativas ao diferendo sobre as faturas referentes ao fornecimento de água a navios, o Prazo Médio de Pagamento seria de 44 dias, ligeiramente superior aos 41 dias, que, no mesmo pressuposto, se verificaram em 2020.

- Recomendações do Acionista – Resultados Obtidos

Orientação

Diligências tomadas e os resultados obtidos no âmbito do cumprimento das recomendações do acionista emitidas aquando da última aprovação dos documentos de prestação de contas

Em reunião da Assembleia Geral de dia 28 de outubro de 2021, aquando da aprovação das contas relativas ao ano de 2020 (Ata n.º 35 da AG), foram recomendados esforços no sentido de assegurar o cumprimento:

- i. Do disposto nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 158.º do DL n.º 84/2019, de 28 de junho;*

A rubrica de Gastos com Pessoal regista uma redução de cerca de 393.000 euros, decorrentes da redução, para 275, do efetivo total, que, em 2020, era de 287 colaboradores, cumprindo, portanto, a orientação de ajustamento do quadro de pessoal.

No que concerne ao conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, regista-se um decréscimo (7.936 euros), devido, em grande parte, às limitações de mobilidade impostas pela pandemia.

A rubrica relativa aos encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria regista também uma redução, de cerca de 145.000 euros.

ii. Do estabelecido na RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro;

O Prazo médio de pagamentos a fornecedores foi de 47 dias, reduzindo em 3 dias o verificado em 2020.

iii. Do princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, nos termos do art.º 28.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação. "

Esta avaliação foi efetuada em ponto específico

iv. Aprofundar o relato Relatório de Sustentabilidade, ao nível da sua estrutura e apresentação, tendo como referência as normas de relato internacional GRI – Global Reporting Initiative.

A APL elaborou um relatório autónomo de Sustentabilidade referente ao ano de 2021, com divulgação dos compromissos assumidos e iniciativas desenvolvidas no âmbito da Estratégia de Desenvolvimento Sustentável definida.

O Relatório identifica, para cada um dos 5 pilares em que assenta – Envolvimento dos Stakeholders, Navegação Segura e não poluente, Valorização do estuário do Tejo,

Relação Porto-Cidades, Impacto na economia regional – as atividades e iniciativas realizadas. Apresenta ainda um capítulo com a avaliação detalhada dos indicadores GRI.

- Remunerações/Honorários Órgãos Sociais

Orientação

Aplicação das orientações relativas às remunerações vigentes em 2021

Montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, por cada um dos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo a remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, a menção às diferentes componentes que lhe deram origem;

Quanto às remunerações dos membros dos Órgãos Sociais conclui-se que a APL aplicou as orientações vigentes em 2021. Relativamente ao Conselho de Administração, de assinalar a inexistência de qualquer remuneração variável, participações nos lucros ou pagamentos de prémios, indemnizações a ex-administradores executivos por cessação de funções ou de montantes pagos a qualquer título por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou sujeitas a domínio comum, sendo de salientar que a remuneração dos administradores e respetivos encargos são suportados, em partes iguais pela APL e pela APSS.

- Estatuto do Gestor Público (aplicação dos artigos 32.º e 33.º)

Orientação

Aplicação do disposto no artigo 32.º e 33.º do Estatuto do Gestor Público, no que se refere:

- a) *À não utilização de cartões de crédito nem de outros instrumentos de pagamento por gestores públicos, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa;*
- b) *Ao não reembolso a gestores públicos de quaisquer despesas que caiam no âmbito do conceito de despesas de representação pessoal.*
- c) Ao valor das despesas associadas a comunicações, que incluem telefone móvel, telefone domiciliário e internet.
- d) Ao valor de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço

Os membros do Conselho de Administração da APL não utilizaram cartão de crédito ou outros instrumentos de pagamento para realização de despesas ao serviço da empresa nem lhes foi efetuado qualquer reembolso de despesas de representação pessoal, considerando-se, portanto, cumprida a orientação em apreço. Os valores referentes a comunicações e gastos com combustível e portagens encontram-se devidamente discriminados no Relatório.

- Despesas não documentadas ou confidenciais (artigo 11º)

Orientação

Aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RJSPE e do artigo 11.º do EGP, que proíbe a realização de despesas não documentadas ou confidenciais

Não existem despesas não documentadas ou confidenciais.

- Relatório sobre remunerações

Orientação

Elaboração e divulgação de relatório sobre remunerações pagas a mulheres e homens, conforme determina o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março

De acordo com o referido diploma, as empresas do SEE estão obrigadas à elaboração, de três em três anos, de um relatório, a divulgar internamente e a disponibilizar no respetivo sítio na Internet, sobre as remunerações pagas a mulheres e homens tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas naquelas remunerações.

As remunerações são fixadas por Portaria, numa tabela salarial única em vigor nas administrações portuárias, que paga de igual forma a homens e mulheres, e assenta em critérios objetivos como a carreira, antiguidade e regime de trabalho.

Na página da internet da APL em: <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>, está disponível o Relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens, emitido em 2020, bem como o Plano para a Igualdade entre homens e mulheres de 2021 e 2022, bem como o Plano de Ação de 2021.

- Gestão de Risco e Infrações Conexas / Prevenção da Corrupção

Orientação

Elaboração e divulgação de relatório anual de prevenção da corrupção conforme disposto no n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE

A APL dispõe de um Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e elaborou o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, relativamente ao ano de 2021.

Ambos os documentos estão divulgados no Portal da APL, SA.:
<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>.

- Contratação Pública

Orientação

- a) Indicação sobre o modo como foram aplicadas as normas de contratação pública vigentes em 2021, sendo que, nas empresas-mãe de grupos públicos, esse ponto deverá incluir todas as empresas em que estas participem maioritariamente.*

- b) Indicação dos procedimentos internos instituídos para a contratação de bens e serviços e se os mesmos são objeto de revisão periódica, com referência à última atualização.*

A APL entende que, pela sua natureza jurídica e objeto social que levou à sua criação, o regime de contratação previsto no CCP apenas lhe é aplicável quando relativo a contratos que digam direta e principalmente respeito a uma ou várias das atividades exercidas pela APL no setor dos transportes e, cumulativamente, quando o respetivo objeto abranja prestações típicas dos contratos de empreitada de obras públicas e para os contratos públicos de fornecimentos de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção com os limiares definidos no Regulamento Delegado (UE)

2019/1829 (referente aos contratos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais) e respetivas atualizações.

No entanto, apesar deste entendimento, toda a contratação efetuada pela APL é tramitada ao abrigo do regime constante do Código dos Contratos Públicos, através da Divisão de Contratação Pública, preferencialmente por plataforma eletrónica, incluindo a concessão da utilização privativa do domínio público hídrico do Estado afeto à APL, através da aplicação dos preceitos contidos no CCP.

A exceção a esta orientação geral reporta a algumas contratações, de valor contratual inferior a 5 000 euros, efetuadas diretamente pelos serviços, com posterior reporte à Divisão de Contratação Pública.

É efetuado o controlo dos valores adjudicados e pagos às entidades, por forma ao cumprimento do disposto no artigo 113.º, n.º 2, do CCP e, nos procedimentos pré-contratuais por consulta prévia, é feito o controlo dos sócios que constituem as empresas a convidar, por forma a dar cumprimento ao n.º 2 do artigo 114.º, do CCP.

- Sistema Nacional de Compras Públicas

Orientação

"Adesão da empresa ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP)"

A APL aderiu ao Sistema Nacional de Compras Públicas como entidade voluntária. No entanto, quando as aquisições a efetuar não estão contempladas nos acordos-quadro disponíveis através desta agência ou têm especificidades que não permitem o recurso àquelas prestações nos moldes definidos, a APL promove a sua aquisição através de procedimentos pré-contratuais previstos no CCP.

Assim, conclui-se pelo cumprimento da orientação.

- Medidas de Otimização da estrutura de Gastos Operacionais

Orientações previstas no artigo 158.º do DLEO 2019, justificando detalhadamente o não cumprimento das orientações e objetivos definidos. Caso tenha sido autorizada a exceção ao cumprimento das medidas de redução de custos, deverá ser indicado o respetivo Despacho autorizador.

Na eventualidade de ter sido autorizada a utilização de outro indicador para medir a eficiência operacional, deverá ser apresentado um quadro de suporte do respetivo apuramento e sua evolução, e indicado o respetivo Despacho autorizador.

Caso se tenha verificado o aumento do número de Recursos Humanos face ao ano de 2020 deverá ser apresentado o respetivo Despacho autorizador, tendo em consideração o disposto no artigo 157.º do DLEO2019, bem como deverão ser indicados os gastos com o pessoal registados no ano decorrentes de novas contratações.

Caso se tenha verificado um aumento dos gastos operacionais e/ou uma diminuição do volume de negócios, decorrente da situação pandémica provocado pelo vírus SARS – Cov-2, deverá ser feita uma apresentação detalhada desses gastos e/ ou impactos no volume de negócios, com apresentação dos correspondentes montantes e notas justificativas.

Foi solicitada a exceção ao cumprimento das medidas de redução de custos, mas a mesma não foi autorizada.

Importa, contudo, ter em consideração que a atividade da APL foi significativamente impactada pelo contexto pandémico, consubstanciando-se este impacto numa retração do volume de negócios e, por conseguinte, com uma degradação do rácio de eficiência operacional, por não ter sido possível compensar essa retração com uma contenção de gastos proporcional.

a) Recursos Humanos

Em 2021, registou-se uma redução do número total de trabalhadores (excluindo o Conselho de Administração), passando de 287 em 2020 para 275 em 2021.

b) Eficiência Operacional (Gastos Operacionais / Volume de Negócios)

Orientações

– Em 2021 o rácio dos Gastos Operacionais sobre o Volume de Negócios deve ser igual ou inferior ao verificado para 2019. No cálculo deste rácio poderão ser excluídas as receitas e as despesas justificadamente relacionadas com a pandemia, se as houver.

Os gastos operacionais deverão evoluir a taxa percentual inferior à do volume de negócios (2021 face a 2019);

Os aumentos da despesa em FSE não deverão ser percentualmente superiores à taxa de crescimento do volume de negócios.

O aumento da despesa de pessoal (com exceção da relativa aos corpos sociais e descontado o efeito do absentismo) não deverá ser percentualmente superior ao do volume de negócios, independentemente do disposto em instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho ou regulamentos internos, exceto se houver redução dos FSEs no mesmo montante.

Apesar dos esforços de contenção efetuados (uma redução de 1.645.475 euros face ao orçamentado em 2021), não foi possível compensar a quebra verificada no volume de

negócios, e o rácio dos Gastos operacionais sobre o Volume de negócios, já expurgado dos gastos decorrentes das medidas de combate à pandemia, regista um acréscimo de 5,6 p.p, face a 2019, passando de 52,9%, em 2019, para 58,55%, em 2021.

Contudo, a este respeito importa referir que os ajustamentos efetuados em 2019 não decorrem exclusivamente dos impactos da pandemia, incluindo também ajustamentos resultantes do efeito extraordinário do arresto de dois navios, que deverá ser desconsiderado para este efeito, e nos anos seguintes, ajustamentos decorrentes das greves (não nos tendo sido possível aferir com rigor os valores em referência).

O mesmo se passa com os FSE, que registam um crescimento de 3,6% face a 2019, apesar de, também nesta rubrica, a verba realizada ter ficado significativamente abaixo do orçamentado (-12%).

Os Gastos com Pessoal registam uma redução, resultante da redução do número de colaboradores.

c) Redução de Gastos Operacionais

Orientação:

Em 2021 devem ser iguais ou inferiores ao valor mais alto entre os montantes estimados para 2020 ou os executados em 2019, os seguintes gastos operacionais:

- Com pessoal, com exceção da relativa aos corpos sociais e descontado o efeito do absentismo;

Os gastos com Pessoal (17.813.181euros) foram inferiores aos registados em 2020 (18.205.740euros) e em 2019 (17.949.030 euros).

- Conjunto dos encargos com Deslocações, ajudas de custo e alojamento e os associados à frota automóvel;

Quer no total, quer individualmente, qualquer uma destas rubricas registou, em 2021, valores inferiores aos verificados em 2020 e 2019.

- Conjunto dos encargos com Contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria

Este conjunto de encargos registou uma redução de 27% face a 2019 e de 29,5% face a 2020.

- As empresas do SEE apenas podem adquirir ou locar veículos para a frota operacional que se mostrem imprescindíveis à atividade da empresa, desde que seja demonstrada a respetiva e que a aquisição ou a locação seja expressamente autorizada no âmbito da aprovação do PAO.

Não se registou um aumento do número de veículos entre 2021 e 2020.

- Princípio da Unidade de Tesouraria

Orientação

Cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, conforme previsto no artigo 28º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, artigo 160.º LOE2020 e art.º 115.º do DLOE 2019.

As EPNF devem identificar as disponibilidades e aplicações financeiras que mantêm junto do IGCP, bem como junto da Banca Comercial.

De acordo com o n.º 9 do art.º 115.º do DLOE 2019 e n.º 6 do art.º 160 da LOE2020, os rendimentos de todas as aplicações financeiras auferidos pelas empresas públicas, em virtude do incumprimento do princípio da unidade de tesouraria e respetivas regras, ou

dispensadas do cumprimento deste princípio, constituem receitas gerais do Estado até ao final do mês seguinte ao da sua obtenção ficando as empresas sujeitas a fazer prova da respetiva entrega. Deverá ser evidenciado o cumprimento desta obrigação através da indicação da data e do montante entregue ao Estado.

Em conformidade com o disposto no n.3 do artigo 28.º do RJSPE, conjugado com o n.º 2 do art.º 115.º do DLEO2019, as EPNF dispensadas do cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria do Estado devem assegurar que prestaram a informação à DGTF, através do formulário SIRIEF para o efeito, sobre os montantes e as entidades em que se encontrem aplicada a totalidade das suas disponibilidades e aplicações financeiras, seja qual for a natureza das mesmas, incluindo receitas próprias.

A APL solicitou, em janeiro de 2021, exceção parcial do cumprimento deste princípio (até 50% do total das suas disponibilidades de caixa) tendo, em dezembro de 2021, obtido uma exceção parcial, para os anos de 2021 e 2022, para os valores estritamente necessários para o serviço dos empréstimos bancários, nas datas previstas para o efeito, para o carregamento dos cartões pré-pagos, para a cobrança de receitas na vertente credora de débitos diretos, mas sujeita a transferências quinzenais para o IGCP dos valores arrecadados.

Com base na informação prestada, não foi possível verificar se esta orientação foi integralmente cumprida. Ainda assim, verifica-se um crescimento gradual das disponibilidades entregues no IGCP, com uma passagem de 36% verificado no primeiro trimestre para 53% no quarto trimestre.

A APL explica que, com a necessidade de manter envolvimento ativo com a banca comercial para a obtenção de condições favoráveis para os seus financiamentos, ter depósitos associados a uma “escrow account” para amortização do empréstimo

contraído para a construção das Agências Europeias, necessitar de contas comerciais para as cobranças efetuadas em dinheiro, depósito de cheques não endossados, pagamentos multibanco necessários à atividade diária, constituição de fundo de maneio, etc.

Nesta matéria, é nosso entendimento que importa ter em conta a significativa e sustentada redução do nível de endividamento da Sociedade, obtida através de uma gestão de tesouraria e de dívida muito ativa, que dificilmente será mantida nos termos em que se tem verificado, se a APL não conseguir manter uma posição negocial forte junto da banca comercial para obtenção das melhores condições para os seus financiamentos.

- Auditorias do Tribunal de Contas nos últimos 3 anos

Orientação

"Divulgação das recomendações dirigidas à empresa resultantes de Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas nos últimos 3 anos, bem como das medidas tomadas na sua adoção e o respetivo resultado."

No período 2019-2021 não foi efetuada nenhuma auditoria do Tribunal de Contas à APL.

Plano para a Igualdade

Orientação

"Elaboração e divulgação do Plano para a Igualdade (anual) e indicação do cumprimento da obrigação de comunicação às Comissões competentes, nos termos conjugados do art.º 3.º e do n.º 3 do art.º 6.º do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho" (art.º 7.º, Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto).

Em 2020 foi publicado o Plano de Igualdade para 2021, pela Ordem de Serviço n.º 10/2020, de 4 de setembro. Este Plano, oportunamente comunicado à CITE e à CIG, está disponível no portal da APL, em <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>.

Demonstração não financeira

Orientação

"Elaboração e divulgação da demonstração não financeira prevista nos art.º 66.º-B ou 508.º - G do CSC, contendo, no mínimo a informação indicada nos n.ºs 2 dos mencionados artigos". Esta informação deverá ser preferencialmente apresentada em relatório separado do Relatório de Gestão, em anexo ao RGS.

Como já referido no âmbito da avaliação do cumprimento das orientações do acionista, foi apresentado um Relatório de Sustentabilidade, autónomo, anexo ao presente relatório, disponibilizado no portal da APL, em <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>.

- Informação Site do SEE

Orientação

"Deverá, ainda, ser preenchido o quadro infra relativo à informação que se encontrava divulgada a 31 de dezembro de 2021 no site do SEE (portal da DGTF)"

b) Aferição do cumprimento da exigência constante do n.º 1 do artigo 54.º do RJSPE - Relatório de Boas Práticas de Governo Societário

A APL apresentou um Relatório de Governo Societário, dando assim cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 54.º do RJSPE.

Do referido Relatório do Governo Societário constam as obrigações e responsabilidades da empresa, conforme estatuem os artigos 43.º a 50.º do RJSPE, assim como a divulgação de informação no site da APL. prevista no artigo 53.º do mesmo diploma. Em anexo constam ainda as declarações dos membros do Conselho de Administração de independência e de participações patrimoniais, previstas nos artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Sobre o Relatório do Governo Societário de 2021, o Conselho Fiscal declara, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que no mesmo consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no Capítulo II do referido diploma.

É de realçar, no entanto, que no presente Relatório continuam a não satisfazer as exigências da UTAM, que levaram à não aprovação dos Relatórios do Governo Societário de 2019 e 2020, salientando, no entanto, que a APL sustenta o seu entendimento num parecer da CMVM sobre a temática.

V – Certificação Legal de Contas

Na Certificação Legal de Contas o ROC manifesta a opinião de que *“as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., em 31 de dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano*

findo naquela data, de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.”

De salientar, contudo, o conteúdo das seguinte Ênfases:

“A Certificação Legal das Contas que emitimos em 17 de setembro de 2021, relativa às Demonstrações Financeiras de 2020, à semelhança do que sucedeu relativamente as que foram por nós emitidas relativamente aos exercícios de 2016 a 2019, incluía uma opinião com uma reserva, decorrente de a Entidade não reconhecer no seu ativo intangível o valor dos investimentos já efetuados pela Concessionária LISCONT, no âmbito da concessão do Terminal de Contentores de Alcântara, fundamentando a Entidade este procedimento pelo facto de ainda não se encontrar definida a data de término da concessão e, conseqüentemente o período de amortização dos investimentos que perdurariam para além deste término.

Entretanto, e conforme referido na parte final do ponto 4 da nota 36 das notas às demonstrações financeiras, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 117/2021 de 16 de dezembro, nesse mesmo dia foi assinado entre a Entidade e a Liscont o novo Aditamento ao Contrato de Concessão do Terminal de Contentores de Alcântara, fixando o respetivo término em 2038.

Decorrente desta formalização, as demonstrações financeiras de 2021 já refletem, no seu ativo intangível, o valor dos investimentos já efetuados pela Concessionária, cujo período de vida útil económica se estima que se prolongue para além de 2038, no montante de 31.176.414 euros, bem como a correspondente contrapartida em Diferimentos Passivos (Rendimentos a Reconhecer), à semelhança do procedimento adotado com os investimentos

realizados pelas demais concessionárias, deixando assim de se verificar as circunstâncias que nos levaram a modificar a opinião nos anos anteriores.”

VI - Conclusão

Tendo em conta os elementos disponibilizados, bem como o teor da Certificação Legal das Contas, com o qual este Órgão expressa a sua concordância, não deixando de salientar os aspetos mencionados na referida CLC, bem como os demais referenciados no presente relatório, conclui este Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências, que o Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2021, bem como o Relatório de Governo Societário, respondem às exigências legais aplicáveis, revelando a situação da Sociedade. Nestes termos, atendendo à situação financeira da Sociedade e às justificações apresentadas para o incumprimento verificado quanto às orientações para o Setor Empresarial do Estado, é de parecer que sejam aprovados:

- a) O Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2021 apresentado pelo Conselho de Administração da A.P.L.;
- b) A proposta de aplicação de resultados do Conselho de Administração, no montante € -726.591,55, nos seguintes termos:

(valores em Euros)

Aplicação do Resultado Líquido	2021	%
Resultado Líquido	-726 591,55	100%
a transferir para reservas não distribuíveis - concessões	939 917,73	-129%
	-1 666 509,28	229%

Contudo, chamamos especial atenção para os aspetos relatados na Nota 36 – Outras Informações, constante do seu Capítulo 10.2. – Notas do Anexo às Demonstrações Financeiras, cujos impactos e materialidade não foram, em alguns casos, possíveis de quantificar e fundamentar de forma mais aprofundada pela APL, podendo, futuramente,

vir a afetar - as suas Demonstrações Financeiras. Recomenda-se, assim, que, nas matérias relevantes e na medida do possível, a APL procure aprofundar a análise dos aspetos identificados e, quando possível, estimar os seus impactos.

Por último, importa referir que na sequência da orientação da Acionista emitida na última Assembleia Geral da APL, suportada na obrigação legal da empresa decorrente dos artigos 65.º, 451º e 528º do Código das Sociedades Comerciais, alterados pelo Decreto-Lei nº 89/2017, de 28 de julho, que transpôs a Diretiva n.º 2014/95/UE, de 22 de outubro, e dos artigos 66.º - B, 508.º - G e 546.º do mesmo Código, aditados pelo referido Decreto-Lei, foi elaborado o Relatório de Sustentabilidade 2021, que procura apresentar o relato da APL sobre estas matérias.

Neste âmbito, reconhece-se, face ao documento apresentado no exercício anterior, um esforço adicional assinalável nomeadamente na utilização do referencial das normas de relato internacional *GRI - Global Reporting Initiative*, comumente utilizadas para o relato destas matérias.

A este respeito, atendendo à especial relevância desta matéria em face do potencial de impactos decorrentes da sua atividade, recomenda-se que a APL procure, em futuros exercícios, aprofundar este documento, no que respeita à análise de materialidade, assim como às matérias ainda não relatadas, mencionadas na Tabela GRI.

VII – Nota final

Finalmente, salientamos a imprescindibilidade da colaboração do Conselho de Administração, da Direção Financeira, bem como do Revisor Oficial de Contas, para a boa execução dos trabalhos.

Em 7 de julho de 2022

A Presidente do Conselho Fiscal,

Ana Paula Gomes Azurara

Os Vogais do Conselho Fiscal,

Tiago Manuel Rodrigues Estevinho

Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva